



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

### Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 39/2024

Montes Claros, 19 de março de 2024.

### Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 39/2024

Montes Claros, 19 de março de 2024.

<b>PARECER TÉCNICO</b>			
<b>PA COPAM Nº:</b> 209/2024		<b>Situação:</b> Sugestão pelo <b>DEFERIMENTO</b>	
<b>Validade da Licença:</b> 10 anos			
<b>Empreendedor:</b> NEVES E OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	<b>CNPJ:</b> 07.014.033/0001-30		
<b>Empreendimento:</b> AUTO POSTO NEVES	<b>CNPJ:</b> 07.014.033/0001-30		
<b>Município:</b> Gameleiras-MG	<b>Zona:</b> Urbana		
<b>Critério Locacional Incidente:</b> Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
<b>Coordenadas Geográficas:</b> (SIRGAS 2000): 15° 2'54.05"S / 43° 8'44.16"O			
<b>Código</b>	<b>Atividade Objeto do Licenciamento (DN COPAM 217/2017)</b>	<b>Classe</b>	<b>Critério Locacional</b>
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Capacidade de armazenagem: 80 m3. Porte: Pequeno. Potencial Poluidor/Degradador: Médio.	2	1
<b>Responsável Técnico:</b>	Francisco Flaber Alves de Souza, Engenheiro Civil	<b>Registro:</b> CREA MG: 181123-D	
<b>Autoria do Parecer</b>		<b>Matrícula</b>	
Maria Júlia Coutinho Brasileiro - Gestora Ambiental		1.302.105-0	
<b>De acordo:</b> Gislando Vinícius Rocha de Souza Coordenador de Análise Técnica		1.182.856-3	

### PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

#### 1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O empreendedor/empreendimento **Neves e Oliveira Comércio de Combustíveis Ltda., /Auto Posto Neves** está localizado no município de Gameleiras, no local denominado Brejo dos Mártires e atua no setor de comércio de combustível.

Em 07/02/2024, a empresa formalizou na Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam) / Unidade Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas (URA NM), o processo de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 209/2024, instruída com Relatório Ambiental Simplificado (RAS), via Sistema de Licenciamento Ambiental

(SLA), para a atividade de código F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação com capacidade de armazenagem de 35m<sup>3</sup>. O empreendimento é de porte pequeno e potencial poluidor/degradador médio, nos termos da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (DN COPAM) nº 217/2017, sendo enquadrado na Classe 2.

Toda a análise técnica presente nesse parecer, no que diz respeito aos impactos identificados e as propostas de medidas mitigadoras, foram analisadas no âmbito do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), das informações complementares solicitadas e de demais estudos associados ao processo, sob a responsabilidade técnica de Francisco Flaber Alves de Souza, Engenheiro Civil, Registro CREA MG: 181123-D.

Conforme caracterização do empreendimento, observa-se que mesmo se sobrepõe à área de incidência de critério locacional nos termos da DN Copam nº 217/2017, a saber: Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. O estudo de critério locacional está discutido em específico desse parecer.

Não há incidência de fatores de restrição e/ou vedação nos termos da DN Copam nº 217/2017 na sua área de localização.

Foi apresentada a certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal emitida pela prefeitura de Gameleiras/MG, datada de 07/11/2023.

Também foi apresentado o CTF-Cadastro Técnico Federal do empreendimento.

Consta no processo o *Certificado de Registro junto à ANP- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis*, na qual certifica-se que a empresa se encontra autorizada por essa agência a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Sobre os *Certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial- INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º da Resolução Conama 273/2000*, foi apresentado o Certificado de Conformidade nº CTBC-SASC-002-2015, com validade até 26/02/2027.

Quanto ao *Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)*, foi apresentado documento com validade até 27/11/2028.

Explica-se que é de inteira responsabilidade do(a) empreendedor(a) a manutenção da validade dos documentos exigidos para operação de suas atividades no decorrer de toda a vigência da licença. Esclarece-se que a não observância dessa recomendação, sujeita o empreendedor a responder pelas sanções administrativas dela decorrentes.

Para comprovação de propriedade, posse ou outra situação que legitime o uso do espaço territorial para o desenvolvimento da atividade, foi apresentado documento de “Declaração de Posse” assinada pelos respectivos confrontantes e pelo prefeito municipal de Gameleiras-MG, atestando a propriedade da empreendedora Fátima Aparecida Teixeira Neves Oliveira.

Segundo dados do RAS, acompanhado de registro fotográfico, o empreendimento se encontra em operação, sendo declarado pelo empreendedor que o início da mesma ocorreu em 30/09/2004. Considerando que o empreendedor opera suas atividades sem licença e sem amparo de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), logo, para cumprimento do disposto no Decreto Estadual nº 47383 de 02 de Março de 2018 que “estabelece normas para

licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades”, será procedida a lavratura de Auto de Infração.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

### 2.1 Caracterização do Empreendimento

O empreendimento encontra-se em fase de operação, em lote urbano localizado nas coordenadas geográficas centrais de localização (SIRGAS 2000), latitude 15°2'54"S e longitude 43°8'43"O, em terreno com área total de 1.015,00 m<sup>2</sup> e área útil de 207,72 m<sup>2</sup>.

#### Localização do empreendimento



**Fonte:** RAS - Auto Posto Neves

As instalações do empreendimento compreendem um Sistema de Armazenamento de Subterrâneo de Combustíveis (SASC), com 04 tanques de armazenamento conforme tabela abaixo:

Nº do Tanque	Combustível	Capacidade (Litros)	Ano de Instalação	Tipo do Tanque	Ano do último teste de estanqueidade	Foi verificado vazamento no tanque?	Em operação	
							S	N
01	Gasolina	7.500	2005	Bipartido	2023	Estanque	X	
02	Diesel S-500	7.500	2005	Bipartido	2023	Estanque	X	
03	Diesel S-10	10.000	2023	Bipartido	2023	Estanque	X	
04	Etanol	10.000	2023	Bipartido	2023	Estanque	X	

**Fonte:** RAS - Auto Posto Neves

Segundo o RAS, os tanques possuem parede dupla, sensor de interstício e ainda cita como equipamentos e sistemas

de controle existentes: monitoramento intersetorial automático; câmara de acesso a boca de visita do tanque; câmara de contenção sob a unidade abastecedora; câmara de contenção da unidade de filtragem; canaleta de contenção da cobertura; descarga selada; câmara de contenção de descarga; válvula de proteção contra transbordamento; válvula de retenção de esfera flutuante; alarme de transbordamento, e; sistema de segurança antiabalroamento.

Conforme relatório fotográfico anexo ao processo, a pista de abastecimento possui cobertura com projeção para coletar águas pluviais, piso concretado com canaletas de interligação à CSAO-Caixa Separadora Água e Óleo.

A demanda de água para fins de consumo humano e consumo industrial (lavagem de pisos e equipamentos), será suprida por abastecimento público realizado pela prefeitura municipal de Gameleiras, sob a responsabilidade de associação comunitária local. A vazão fornecida é suficiente para atender a demanda do empreendimento.

O regime de operação compreenderá 02 turnos de 8h em 07 dias semanais. Para tanto, contará com um total de 5 colaboradores, distribuídos na área de operação e administrativa.

## 2.2 Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, ruídos, entre outros.

A geração de **ruídos** será proveniente da operação dos maquinários e trânsito de veículos comum para a atividade. Ressalta-se que o empreendimento se localiza em área urbana, e portanto, o empreendedor deverá realizar as medidas de controle/manutenções necessárias para mitigar esse impacto.

Quanto aos **efluentes líquidos**, esses serão de natureza doméstica (sanitários) e industriais (contaminados com óleo) da área do posto de combustível.

Os efluentes sanitários serão encaminhados e tratados em sistema de biodigestor com leito de secagem e capacidade de 1.000 L/dia. Após o tratamento o efluente será conduzido para a tubulação de saída e lançado na fossa sumidouro. A comprovação da instalação do sistema está condicionada do Anexo I desse parecer.

Conforme orientação da Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental (SUARA), para os sistemas tratamento de efluentes domésticos, com lançamento em vala sumidouro, não será condicionado o automonitoramento para esses, desde que seja observado: o correto dimensionamento do sistema de tratamento proposto conforme normas pertinentes; a contribuição exclusiva de efluentes de natureza doméstica, sem aporte de caixa separadora de água e óleo e/ou efluentes industriais; a impossibilidade de lançamento em cursos d'água ou rede pública de coleta de esgoto. Portanto, para o processo em análise, verificado o disposto acima, não será proposto o programa de automonitoramento referente a efluentes líquidos exclusivamente domésticos. Destarte, está condicionada nesse parecer a inspeção visual do sistema para avaliar as condições do funcionamento das suas unidades, bem como verificar a necessidade de adequação, manutenção e/ou limpeza do mesmo.

Os efluentes oleosos serão direcionados para Caixa Separadora de Águas e Óleo (CSAO) com disposição final em sumidouro. Será feito o automonitoramento da CSAO para garantir a eficiência do sistema e atender os parâmetros aceitáveis pela legislação. Além do automonitoramento, está condicionada nesse parecer a inspeção visual do sistema para avaliar as condições do funcionamento das suas unidades, bem como verificar a necessidade de adequação, manutenção e/ou limpeza do mesmo. Ressalta-se que o óleo coletado, segundo deverá ser enviado para destinação final em empresa devidamente regularizada ambientalmente.

O s **resíduos sólidos** gerados serão de natureza doméstica e contaminados com óleo. Conforme informação

constante no RAS esses serão devidamente segregados e acondicionados em local específico. A destinação final dos resíduos contaminados será feita em empresa terceirizada, regularizada ambientalmente. Os resíduos não perigosos serão encaminhados para coleta municipal.

Foi apresentado o “*Relatório Técnico do Teste de Estanqueidade, para tanques subterrâneos*” sob a responsabilidade do profissional Charles Sidney Fialho, Engenheiro Civil, Registro: CREA MG: 46587-D, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Conforme os laudos de ensaio datados de setembro de 2023, todos os tanques apresentaram-se estanques.

Para o controle de impactos da operação do empreendimento foram apresentados o Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais; Plano de resposta a incidentes, e; Programa de treinamento de pessoal.

Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais: o plano foi baseado nas normas técnicas vigentes e objetiva a operação dos equipamentos e instalações de forma segura para evitar a ocorrência de acidentes. Em suma, serão procedidas as inspeções e manutenções de forma rotineira. Além disso toda a operação dos equipamentos deverá obedecer aos procedimentos específicos para uso.

Ressalta-se que é de responsabilidade do empreendedor a execução do plano conforme proposto, em toda a vigência da licença, bem como a manutenção do mesmo atualizado.

Plano de resposta a incidentes: O Plano de Atendimento a Emergência (PAE) foi apresentado com o objetivo de descrever as orientações e procedimentos a serem seguidos pelos funcionários e visitantes do empreendimento em caso de ocorrência de princípios de incêndio, sinistros e ameaças externas.

De forma resumida, no âmbito do plano será realizada as devidas orientações ao corpo de trabalhadores/equipes responsáveis pelo atendimento a emergências, para evitar ou minimizar a ocorrência de acidentes; definir as primeiras ações a serem adotadas, e os recursos humanos e materiais disponíveis, principalmente na ocorrência de vazamentos ou derramamentos de inflamáveis e líquidos combustíveis, incêndios ou explosões, com potencial de ocorrer nas áreas dos postos de abastecimento; estabelecimento de procedimentos técnicos em observância às normas e legislação vigente; entre outros.

Ressalta-se que é de responsabilidade do empreendedor a execução do plano conforme proposto, em toda a vigência da licença, bem como a manutenção do mesmo atualizado.

Programa de treinamento de pessoal: Os colaboradores serão capacitados sobre os modos de operação, manutenção e conservação dos equipamentos e instalações dos sistemas, orientando para a prevenção de acidentes e instruções para o enfrentamento de situações de risco ou emergência, em concomitância com o disposto da Resolução CONAMA, nº 273/2000.

Considerando a rotatividade de funcionários, o programa deverá ser executado em caso de novas contratações, em toda o período de vigência da licença. Fica registrado nesse parecer que o empreendedor deverá manter arquivado no empreendimento todas as evidências de execução do programa (relatórios, listas de presença, registro fotográfico, etc.) para fins de fiscalização e/ou para apresentação ao órgão ambiental, se solicitado.

Ressalta-se que é de responsabilidade do empreendedor a execução do programa conforme proposto, bem como a manutenção do mesmo atualizado.

O empreendedor declarou na caracterização do processo no SLA que suas atividades não causarão impactos em terra indígena ou quilombola e em bens acautelados.

## 2.3 Critérios Locacionais

### 2.3.1 Cavidades Naturais

De acordo com consulta à plataforma Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades conforme dados oficiais do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (CECAV/ICMBio).

Foi apresentado estudo de prospecção espeleológica na Área Diretamente Afetada (ADA) mais entorno de 250 metros, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Geólogo Alysson Cley de Souza Ferreira, registro CREA - MG 71.811/D.

O estudo concluiu que não há cavidades naturais subterrâneas na ADA + 250 metros do empreendimento.

## 2.4 Considerações Finais

Face ao exposto, diante das constatações do estudo de critério locacional incidente na área pleiteada para o empreendimento e das propostas de medidas preventivas e mitigadoras de impactos, tecnicamente conclui-se pela viabilidade do mesmo. **Outros impactos ambientais relevantes** não foram registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

## 3. CONCLUSÃO

Com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos demais estudos apensos ao processo, sugere-se o **DEFERIMENTO** da **Licença Ambiental Simplificada** para o empreendedor/empreendimento **Neves e Oliveira Comércio de Combustíveis Ltda., Auto Posto Neves**, para a atividade de código F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação com capacidade de armazenagem de 35 m<sup>3</sup>, nos termos da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (DN COPAM nº 217/2017), sendo enquadrado na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador Médio e Porte Pequeno, localizado no município de **Gameleiras-MG**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das **condicionantes** estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Neves e Oliveira Comércio de Combustíveis Ltda., Auto Posto Neves

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o <b>Programa de Automonitoramento</b> , conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2.	Comprovar a <b>instalação do sistema de tratamento de efluentes sanitários</b> (segundo RAS de biodigestor). Anexar <b>relatório, com registro fotográfico georreferenciado</b> demonstrando a instalação.	Até 120 dias.

3.	<p>Enviar anualmente, <b>relatório técnico descritivo e fotográfico</b> georreferenciado comprovando a realização da <b>inspeção dos seguintes sistemas</b> de controle ambiental: <b>A)</b> Tratamento de efluentes domésticos; <b>B)</b> Tratamento de efluentes oleosos.</p> <p>Quando necessário, realizar e adequação, manutenção e/ou limpeza dos sistemas. A inspeção visual deverá avaliar as condições do funcionamento das unidades do sistema, verificando a necessidade de adequação, manutenção e/ou limpeza do mesmo.</p>	Durante vigência da licença.
4.	<p>Apresentar <b>ensaio de estanqueidade do SASC</b>, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme ABNT / NBR 13.784 e periodicidade conforme estabelecido pela DN COPAM nº 108/2007.</p> <p>- Nos casos de realização de ensaios que resultem na ocorrência de não estanqueidade do sistema, o responsável pelo empreendimento deverá interromper imediatamente a operação do SASC, retirar imediatamente o produto do tanque caso o mesmo não esteja estanque, comunicar ao órgão ambiental os resultados, bem como as providências já adotadas e a serem tomadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data da emissão do laudo conclusivo do ensaio de estanqueidade.</p> <p>- Os laudos devem ser apresentados a URA NM em até 45 dias após a realização dos ensaios.</p>	Durante vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA NM, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Neves e Oliveira Comércio de Combustíveis Ltda., Auto Posto Neves

Todos os aspectos ambientais a serem monitorados deverão compor o escopo do **Relatório Único de Cumprimento do Programa de Automonitoramento**. Este relatório deverá ser protocolado anualmente na URA Norte de Minas.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela amostragem. Estes **relatórios deverão vir acompanhados de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação** propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento.

## 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e saída de todas as caixas separadoras de água e óleo (CSAO). <sup>1</sup>	Temperatura, DBO, DQO, pH, Óleos e Graxas, Substâncias tensoativas, Fenóis.	Semestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à URA Norte de Minas, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

### I) Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à URA Norte de Minas, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019. **Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### II) Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à URA Norte de Minas, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. **Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN COPAM 232/2019.

RESÍDUO	TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)	

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada	OBS.
							Razão social	Endereço completo				

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização       | 6 - Coprocessamento                                     |
| 2 - Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                |
| 5 - Incineração       |   |

### Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA NM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia Coutinho Brasileiro, Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 20/03/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **84392205** e o código CRC **897772F0**.